PORTARIA N.º 498, DE 06 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 32/2022, foram juntadas as certidões na forma legal, que culminou com o deferimento do pedido do servidor **JOSE JASKOWIAK,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais I, matricula 819, Resolve:

AVERBAR

Art. 1° Determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor acima, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, CTC nº 21038050.1.00102/22-2, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADAO DO SUL S/A – 15/02/1996 a 08/04/1996 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 1 mes(es), 24 dia(s);

SERGIO GUIMARAES GARCIA – 01/03/1999 a 05/06/1999 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 3 mes(es), 5 dia(s);

EMPRESA ARMAZENADORA DE CHAPADAO DO SUL S/A – 23/01/2001 a 23/03/2001 Tempo de Contribuição: 0 ano(s), 2 mes(es), 1 dia(s).

Total de Tempo de Contribuição (TC) = 210 dia(s), correspondendo a 0 Ano(s), 7 Mês(es) e 0 Dia(s), conforme informado acima.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-